

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**  
AV. MAJOR CLARO, N.º 158 CNPJ 42.752.451/0001-25  
FONE/FAX – (77) 6181198

### PORTARIA Nº 08/2014 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

**“Disponibiliza servidores públicos da Câmara para fazer parte da equipe de transição do presidente eleito e dá outras providencias.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e observando o que determina a resolução nº 1311/2012 TCM/BA que trata das providencias a serem adotadas pelos municípios para transmissão de cargos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica disponibilizado os servidores públicos da Câmara de Cristópolis Srs. Arilson Vieira da Silva, Antônio dos Santos Custódio, João Ambrósio da Costa Neto para fazer parte da equipe de transição do presidente eleito Sr. Oscarino da Silva Vieira.

**Art. 2º** Não haverá perca nos vencimentos dos salários dos servidores em disposição.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Câmara de Cristópolis, em 07 de Novembro de 2014

**OSCARINO DA SILVA VIEIRA.**

Presidente